



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 164 / 2023

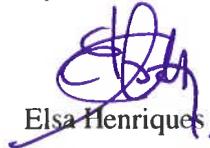
Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, **torno público o Protocolo de Colaboração**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o Município de Almada e o **Grupo de Intervenção e Reabilitação Ativa (GIRA)**, em 9 de maio de 2023, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 8 de maio de 2023.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 29 de maio de 2023

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)



Elsa Henriques.



PROTOCOLO COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA E O GRUPO DE INTERVENÇÃO E REABILITAÇÃO ATIVA (GIRA), NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO PSICOLÓGICO

Considerando que,

A Organização Mundial de Saúde (OMS) considera que as perturbações mentais são comuns, afetando mais de 25% da população num dado momento da sua vida, com impacto negativo não só sobre os indivíduos e famílias, como nas próprias comunidades (OMS, 2001);

A Associação Americana de Psiquiatria da Infância e da Adolescência (AACAP) estima que entre 10 e 20% das crianças tenham um ou mais problemas de saúde mental, mas apenas 1/5 recebe tratamento adequado (OMS, 2001). Os problemas de saúde mental apresentados pelas crianças trazem grandes encargos à sociedade, quer em termos humanos quer financeiros, e muitas delas podem ser precursoras de perturbações na idade adulta. Existe evidência científica de que a intervenção precoce nos problemas das crianças e jovens pode ter um valor preventivo único e uma maior eficácia para a resolução dos problemas de saúde mental;

A grande maioria destas situações problemáticas recorre inicialmente aos Cuidados de Saúde Primários ou é detetado no âmbito do contexto escolar, destacando-se a importância desta primeira linha de atuação na triagem, avaliação, intervenção e orientação dos casos. Contudo, pela escassez de recursos humanos a este nível, o diagnóstico de situações psicopatológicas e de risco prejudica a tão necessária implementação atempada de estratégias preventivas e terapêuticas;

Os Programas Prioritários da Direção-Geral da Saúde, do Programa Nacional para a Saúde Mental, recomendam a implementação de programas de promoção do bem-estar e da saúde mental da população e da prevenção, tratamento e reabilitação das doenças mentais;

Esta recomendação encontra-se presente nas Opções do Plano e Orçamento 2023 da CMA, reforçando-se a necessidade de definir uma estratégia local de saúde mental que privilegie a literacia e acompanhamento da população. Neste sentido, o Município, alinhando-se estrategicamente com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, pretende cumprir o objetivo 3: "Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades, promovendo a saúde mental e o bem-estar, procurando alcançar a cobertura universal de saúde";

No âmbito da transferência de competências na área da saúde para os órgãos municipais (Decreto-Lei nº 23/2019) prevê-se no artigo 16º que "Os municípios são parceiros estratégicos do SNS nos programas de prevenção da doença (...)", cumprindo este programa esse desígnio e correspondendo às competências da DIS, a saber: "a) Promover políticas locais de promoção da saúde com uma abordagem holística, a partir de diagnósticos colaborativos com os parceiros locais (...); b) Promover a equidade adequada aos cuidados de saúde nas suas diferentes



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

Am.
Elañio
5

dimensões, dirigido a todos os grupos da população com especial enfoque nos grupos mais vulneráveis; c) Desenvolver parcerias estratégicas nos programas de prevenção da doença (...)"

É celebrado livremente e de boa fé o presente protocolo de colaboração entre:

MUNICÍPIO DE ALMADA, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 500051054 neste ato representado, ao abrigo das disposições legais em vigor, pela Senhora Vereadora Maria Teodolinda Monteiro Silveira com poderes delegados para o efeito nos termos do despacho 112/2021-2025 de 15 de novembro de 2022, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho do Município, sito no Largo Luis de Camões, 2800-158 Almada, adiante designado por **Primeiro Outorgante** e a Entidade Promotora

e

GRUPO DE INTERVENÇÃO E REABILITAÇÃO ATIVA, pessoa coletiva n.º 503532150, com sede na Rua Luciano Cordeiro, 34-1º, 1150-216 Lisboa, neste ato representada por Ana Sofia Ferraz Pereira de Sousa Couto e Carla Alexandra Alves dos Santos Lemos, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Tesoureira da Direção, e com poderes para o ato, adiante designado por GIRA ou **Segundo Outorgante**.

O qual se regerá nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que devem ser interpretadas em conformidade com os considerandos que antecedem:

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente protocolo tem como objeto definir os termos da parceria entre a CMA e a GIRA, visando a criação de um programa de apoio psicológico destinado a crianças e jovens munícipes.

Cláusula 2ª

(Âmbito do Programa de Apoio Psicológico)

O programa de apoio psicológico (Programa) materializa-se através de uma resposta de cariz terapêutica, disponibilizando sessões de psicologia a crianças e jovens munícipes.



ARR.
C. 2010
3

Cláusula 3ª

(Condições de Acesso do Programa de Apoio Psicológico)

1. O programa de apoio psicológico destina-se a crianças e jovens munícipes integrados em estabelecimento de ensino da rede pública e privada do concelho de Almada e que apresentem as seguintes condições:
 - a) idade compreendida entre os 6 e os 30 anos;
 - b) frequência entre o 1º ciclo do ensino básico e o ensino superior;
 - c) problemas de saúde mental transitório e/ou situacional, não se ajustando o programa a situações crónicas e/ou de longa duração.

2. O acesso ao Programa privilegia crianças e jovens cuja situação familiar revele vulnerabilidade económica, sendo gratuito para aqueles que integram o escalão A e B da ação social escolar (1º e 2º escalão da prestação do abono de família) e participado a partir do 3º escalão (5€/sessão).

Cláusula 4ª

(Parceria)

1. O Município de Almada assume-se como entidade promotora do programa de apoio psicológico.
2. O Segundo Outorgante assume-se como entidade parceira do programa de apoio psicológico.

Cláusula 5ª

(Compromissos do 1º Outorgante)

Compete ao Município na qualidade de promotor do programa:

1. Planear e dinamizar a parceria CMA-GIRA na prossecução do programa;
2. Conceptualizar, implementar, coordenar e monitorizar/avaliar a execução do programa em parceria com o Segundo Outorgante;
3. Assegurar a promoção, divulgação e comunicação do programa de apoio psicológico, pelos meios de comunicação institucionais ao seu dispor;
4. Assegurar, junto de entidades da rede social, a disponibilização de salas para realização das sessões de psicologia;
5. Apoiar financeiramente o projeto no montante máximo anual de 74 986,05€, conforme o orçamento em anexo;
6. Nomear um interlocutor disponível para articular as questões do programa de apoio psicológico.



Cláusula 6ª

(Compromissos do 2º Outorgante)

Compete ao GIRA na qualidade de entidade parceira:

1. Conceptualizar, implementar, coordenar e monitorizar/avaliar a execução do Programa em parceria com o Primeiro Outorgante;
2. Contratualizar os recursos humanos (três psicólogos/as a tempo integral e um apoio administrativo a tempo parcial);
3. Contratualizar o processo de supervisão clínica dos psicólogos/as;
4. Divulgar o programa de apoio psicológico, pelos meios de comunicação ao seu dispor;
5. Nomear um interlocutor disponível para articular nas questões do programa de apoio psicológico.
6. Reunir os seguintes requisitos cumulativos:
 - a) Inscrição atualizada na Plataforma de Benefícios Públicos, designada por PBP, disponibilizada pelo Município para o efeito;
 - b) Deter personalidade jurídica, demonstrando estar legalmente constituída e com os respetivos órgãos sociais ou de gestão em efetividade de funções;
 - c) Situação tributária regularizada para com o Estado Português;
 - d) Regularização das obrigações para com o MA (taxas, licenças, rendas, etc.), incluindo o disposto no artigo 36.º do Regulamento Municipal dos Apoios Públicos de Almada (RMAPA);
 - e) Situação regularizada para com a Segurança Social;
 - f) Não ter sido condenada, quer a entidade quer os seus representantes legais, pela prática de ilícito fiscal, gestão danosa ou insolvência dolosa, num período anterior de 5 anos, em qualquer dos casos declarada no âmbito da atividade da entidade.

Cláusula 7ª

(Monitorização e avaliação do Programa)

O Programa será monitorizado pela parceria, tendo como meta o acompanhamento de cerca de 172 crianças ou jovens munícipes e será avaliado de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Satisfação das famílias;
- b) Satisfação das entidades escolares;
- c) Resolução da queixa sinalizada.



Cláusula 8ª

(Operacionalização do Programa)

1. A operacionalização do Programa segue as seguintes fases:
 - a) Referenciar a criança ou jovem pela equipa escolar dos Serviços de Psicologia e Orientação através de uma ficha de sinalização tipificada, na qual constam os dados de identificação da criança ou jovem, bem como uma descrição sucinta da problemática/queixa;
 - b) Colocar a informação constante na ficha de sinalização em suporte de base de dados;
 - c) Realizar a triagem das situações sinalizadas com indicação para integração no Programa, considerando os seguintes critérios de exclusão:
 - Perturbação alimentar em risco de falência física;
 - Comportamentos aditivos;
 - Psicoses não estabilizadas;
 - Déficit cognitivo moderado ou severo.
 - d) No caso de inclusão, informar a escola e a família e com o consentimento da família, inicia-se a intervenção;
 - e) No caso de exclusão, informar a escola e a família e efetuar, quando possível, o devido encaminhamento para outras respostas de saúde mental mais adequadas (e.g., Equipa de Tratamento de Almada; Serviço de Pedopsiquiatria do HGO);
2. A intervenção terá duração máxima de 20 sessões, podendo prolongar-se até às 24 sessões se devidamente justificado pelo/a psicólogo/a responsável. Em casos excecionais, a intervenção poder-se-á prolongar, caso se verifica que o término das sessões exacerbe a queixa inicial.
3. A intervenção é assegurada por uma bolsa de três psicólogos/as inscritos/as na Ordem dos Psicólogos Portugueses, que usufruirão de supervisão dos casos acompanhados.

Cláusula 9ª

(Financiamento)

A execução do Programa prevê um encargo no montante global de 74 986,05€ (setenta e quatro mil e novecentos e oitenta e seis euros e cinco cêntimos) a atribuir à Segunda Outorgante aquando da assinatura do presente protocolo.

Cláusula 10ª

(Confidencialidade)

As partes obrigam-se a tratar e a manter como confidenciais todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público e a que tenham acesso ao abrigo do presente Protocolo,



bem como a utilizar as única e exclusivamente para efeitos do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.

Cláusula 11ª

(Produção de efeitos, duração e denúncia)

1. O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, vigorará pelo período de um ano.
2. Com a entrada em vigor do presente protocolo ficam automaticamente revogados quaisquer outros protocolos ou acordos celebrados pelas partes para os mesmos fins.

Cláusula 12ª

(Resolução do protocolo)

Independentemente no disposto na cláusula antecedente, constitui causa de resolução do presente Protocolo o não cumprimento ou a falta de rigor reiterada dos deveres gerais das partes constantes das Cláusulas 5ª e 6ª supra, operando a mesma mediante comunicação escrita da contraparte com a antecedência de 30 dias seguidos, remetida para as moradas constantes do introito do presente protocolo.

Cláusula 13ª

(Comunicações)

As partes utilizam entre si como forma de comunicação preferencial o correio eletrónico, podendo recorrer ao telefone quando a urgência ou a simplicidade das comunicações não justifique o registo para memória futura do seu conteúdo.

Cláusula 14ª

(Interpretação e integração de lacunas)

1. A interpretação das disposições deste Protocolo e eventuais lacunas serão esclarecidas e reguladas de comum acordo pelas Partes Outorgantes, considerando a solução mais favorável à prossecução dos fins e objetivos assumidos no presente Protocolo.
2. Os litígios emergentes do presente Protocolo que não sejam dirimidos através do mecanismo descrito no ponto precedente, devem ser resolvidos através de qualquer uma das formas de



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

resolução alternativa ou arbitral de litígios, existentes, nomeadamente com recurso ao centro de arbitragem da administração pública.

Anexos:

1. Enquadramento da parceria
2. Operacionalização
3. Condições de acesso
4. Ficha de sinalização
5. Minuta do protocolo
6. Orçamento

Elaborado em dois exemplares nesta cidade de Almada, aos dias nove do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, ficando um exemplar para cada uma das partes Outorgantes.

Município de Almada

Teodolinda Sabeira

Grupo de Intervenção e Reabilitação Ativa

Sofia Ceia

Carla Alexandra Alves dos Santos

A celebração do presente protocolo foi objeto de aprovação pela Câmara Municipal de Almada, por deliberação tomada na sua reunião do dia oito do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Cham 61
5

PROGRAMA DE APOIO PSICOLÓGICO

Enquadramento da Parceria

Modelo Conceptual

- Intervenção multidisciplinar (clínica, escolar e social)

PARCERIA

Destinatários

- Crianças e jovens municipais do Concelho de Almada em idade escolar
- 1º ciclo do ensino básico ao ensino superior
- Rede pública e privada

Resultados Esperados

- Aumentar a acessibilidade a resposta de apoio psicológico individualizado a crianças e jovens em idade escolar
- Alcançar ganhos de saúde emocional

Câmara Municipal de Almada
Divisão de Intervenção na Saúde

GIRA

- Planeamento do programa e dinamização da parceria
- Conceptualização, implementação e coordenação do programa
- Apoio financeiro
- Monitorização e avaliação
- Divulgação da resposta

- Conceptualização, implementação e coordenação do programa
- Contratação dos recursos humanos (psicólogos/as e apoio administrativo)
- Contratação do processo de supervisão clínica dos psicólogos/as
- Monitorização e avaliação
- Divulgação da resposta

Meta

- Acompanhamento psicológico individual a 172 crianças ou jovens por ano

Monitorização e Avaliação

- Da execução
- Do cumprimento das metas
- Dos ganhos em saúde

AM.
Claro.
J.

PROGRAMA DE APOIO PSICOLOGICO

Operacionalização

Agrupamentos de Escolas e escolas não agrupadas

Ficha de sinalização tipificada

Câmara Municipal de Almada
Divisão de Intervenção na Saúde

Inscrição

Triagem

Sem indicação para intervenção

- Perturbação alimentar com risco de falência física
- Comportamentos aditivos com consumo de substâncias
- Pacotes não estabilizados
- Deficit cognitivo moderado ou severo

Informação à Escola e Família

Encaminhamento para outra resposta

Reinscrição

Com indicação para intervenção

Informação à Escola e Família

Início da intervenção

20 sessões máximo

Fim da intervenção

ETJ.

Am.
Canto
M.

PROGRAMA DE APOIO PSICOLÓGICO

Condições de Acesso

- Crianças e jovens em idade escolar integrados em estabelecimento de ensino da rede pública e privada do 1º ciclo do ensino básico ao ensino superior
- Com referênciação pelas instituições de ensino (SPO)
- Gratuidade para os alunos com escalão A e B da ação social escolar, correspondente ao 1º e 2º escalão da prestação de Abono de Família
- Com participação dos municípios em função de rendimento per capita a partir do 3º escalão da prestação de abono de Família
- Triagem com indicação apoio psicológico

Rendimento de referência do agregado familiar de acordo com escalão de prestação de Abono de Família	Valor de participação das famílias		
	Por sessão	Por mês (4 sessões)	No total de 5 meses (20 sessões)
1.º escalão Iguais ou inferiores a 0,5xIASx14	0€	0€	0€
2.º escalão Superiores a 0,5xIASx14 e iguais ou inferiores a 1xIASx14	0€	0€	0€
3.º escalão e seguintes Superiores a 1xIASx14 e iguais ou inferiores a 1,7xIASx14	5€	20/25€	100€

171.
CANTO
M

Ficha de Sinalização
Programa de Apoio Psicológico

Escola Responsável pelo Encaminhamento: _____

Dados de Identificação da criança/jovem

Nome da criança/jovem: _____

Data de Nascimento: ___/___/_____ Género: M ___ F ___ Outro ___

Nacionalidade: _____

Morada: _____

Telefone: _____ Email: _____

Escalão da prestação do abono de família: A ___ B ___ Outro ___

NIF: _____ (para a opção outro)

Vive com ambos os pais Sim ___ Não ___

Dados familiares

Mãe

Nome: _____

Escolaridade: _____ Profissão: _____

Telefone: _____ Email: _____

Pai

Nome: _____

Escolaridade: _____ Profissão: _____

Telefone: _____ Email: _____

Outro Cuidador:

Vínculo à Criança: _____

Nome: _____

Escolaridade: _____ Profissão: _____

Telefone: _____ Email: _____

Situação escolar

Agrupamento Escolar: _____ Escola: _____

Ano de ensino _____ Turma: _____

Diretor/a de Turma: _____

Acompanhamento/intervenção anteriores

Acompanhamento psicológico

Medidas de Apoio à Aprendizagem

Especifique: _____

Descrição da queixa/situação problemática (frequência e intensidade, contextos em que ocorre, consequências):

OBS.

1. O consentimento informado deverá ser assinado pelo pai e pela mãe ou representante legal, não podendo ser apenas assinado pelo encarregado de educação, sem autorização dos dois progenitores/representante legal não se dá início ao processo. - enviar para o seguinte mail xxx

Et

Projeto Apoio Psicologico Almada - Orçamento Inicial

Ass.
Cristóvão
S.

Função	Escolão	Horas semanais	Valor Base	TSU	Subs Almogo	Total Mês	nº de meses	Total Vencimº Ano	Seguro	nº de Meses	Total Seguro Ano	Medicina no Trabalho	Total Ano
Psicólogo	V	35	€ 1 071,00	€ 238,83	€ 78,76	€ 1 388,59	€ 14,00	€ 19 440,30	€ 29,33	€ 12,00	€ 351,96	€ 33,00	€ 19 825,26
Psicólogo	V	35	€ 1 071,00	€ 238,83	€ 78,76	€ 1 388,59	€ 14,00	€ 19 440,30	€ 29,33	€ 12,00	€ 351,96	€ 33,00	€ 19 825,26
Psicólogo	V	35	€ 1 071,00	€ 238,83	€ 78,76	€ 1 388,59	€ 14,00	€ 19 440,30	€ 29,33	€ 12,00	€ 351,96	€ 33,00	€ 19 825,26
Administrativo	VIII	19	€ 472,00	€ 105,26	€ 78,76	€ 656,02	€ 14,00	€ 9 184,22	€ 14,42	€ 12,00	€ 173,04	€ 33,00	€ 9 390,26
Coordenação						€ 220,00	€ 12,00	€ 2 640,00					€ 2 640,00
Contabilidade						€ 50,00	€ 12,00	€ 600,00					€ 600,00
Material de Apoio													
Apoio (economato e impressões)						€ 40,00	€ 12,00	€ 480,00					€ 480,00
Supervisão						€ 200,00	€ 12,00	€ 2 400,00					€ 2 400,00
TOTAL € 74 985,05													

€ 38,00	100	Tempo Inteiro	
€ 19,00	50	Part Time	
€ 944,00	100	Ordenado Tempo Inteiro	
€ 472,00	50	Ordenado Part-time	